

LEI Nº 12.096, DE 05.05.93 (D.O. DE 05.05.95)

Considera de Utilidade Pública a Entidade que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública, de acordo, com a Lei Nº 10.044 de 20/07/76, PATRONATO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Pentecoste, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de maio de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
ANTÔNIO LEITE TAVARES**